

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.452, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAJATI PARA O EXERCÍCIO DE 2017".

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Cajati para o Exercício de 2017, estima a **Receita** em **R\$ 98.000.000,00** (noventa e oito milhões de reais) e fixa a **Despesa** em **R\$ 98.000.000,00** (noventa e oito milhões de reais), discriminados pelos anexos e demonstrativos desta Lei.

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o Exercício de 2017, será de **R\$ 95.100.000,00** (noventa e cinco milhões e cem mil reais) e para o Poder Legislativo de **R\$ 2.900.000,00** (dois milhões e novecentos mil reais). A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	VALORES - R\$
1. RECEITAS CORRENTES	101.575.000,00
1.1. - Receita Tributária	13.700.000,00
1.2. - Receita de Contribuições	650.000,00
1.3. - Receita Patrimonial	700.000,00
1.7. - Transferências Correntes	85.027.000,00
1.9. - Outras Receitas Correntes	1.498.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	7.300.000,00
2.2. - Alienação de Bens Móveis	300.000,00
2.4. - Transferências de Capital	7.000.000,00
9. DEDUÇÕES DA RECEITA	- 10.875.000,00
TOTAL	98.000.000,00

Art. 3º A Despesa dos Poderes: Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo-se sua classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL POR UNIDADE EXECUTORA

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALORES R\$
01.01.01	Câmara Municipal	2.900.000,00
02.01.01	Chefia de Gabinete	1.046.000,00
02.01.02	COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	130.000,00
02.01.03	Fundo Social de Solidariedade	423.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

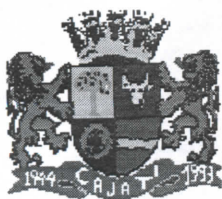
- Estado de São Paulo -

(FLS.02 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.452/16)

02.02.01	Divisão de Apoio Administrativo	1.250.000,00
02.02.02	PROCON Municipal	62.000,00
02.03.01	Divisão de Gestão de Pessoas	581.500,00
02.03.02	Divisão de Apoio Administrativo	3.039.500,00
02.03.03	Divisão de Tecnologia da Informação	161.000,00
02.03.04	Divisão de Vigilância Patrimonial	170.000,00
02.03.05	Divisão de Compras e Licitações	955.000,00
02.04.01	Divisão de Contabilidade e Orçamento	1.593.000,00
02.04.02	Divisão de Tributação e Fiscalização	1.310.000,00
02.05.01	Divisão de Infraestrutura Municipal	9.928.000,00
02.06.01	Divisão de Engenharia e Obras	1.360.000,00
02.06.02	Divisão de Urbanismo e Trânsito	700.000,00
02.07.01	Divisão de Meio Ambiente	500.000,00
02.07.02	Divisão de Desenvolvimento Sustentável	1.147.000,00
02.08.02	Divisão de Planejamento e Orçamento Escolar	1.307.500,00
02.08.03	Divisão de Educação	23.833.500,00
02.08.04	Divisão de Infraestrutura e Assistência Escolar	7.656.000,00
02.08.05	Divisão de Cultura	1.778.000,00
02.09.01	Seção de Educação Esportiva	1.350.000,00
02.09.02	Seção de Recreação e Lazer	200.000,00
02.10.01	Direção Técnica	202.000,00
02.10.02	Divisão de Apoio Administrativo	1.520.000,00
02.10.03	Divisão de Vigilância em Saúde	526.000,00
02.10.04	Divisão de Atenção à Saúde	11.000.000,00
02.10.05	Divisão de Pronto Atendimento	15.745.000,00
02.10.06	Conselho Municipal de Saúde	7.000,00
02.11.01	Divisão de Proteção Social	3.826.500,00
02.11.02	Divisão de Programas e Projetos Sociais	1.783.000,00
02.11.03	Fundo Municipal de Direitos do Idoso - FMDI	9.500,00
TOTAL		98.000.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
01 - LEGISLATIVA	2.900.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	10.296.500,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	130.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.042.000,00
10 - SAÚDE	29.000.000,00
11 - TRABALHO	83.000,00
12 - EDUCAÇÃO	32.797.000,00
13 - CULTURA	1.778.000,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	62.000,00
15 - URBANISMO	8.408.000,00
16 - HABITAÇÃO	300.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	650.000,00
20 - AGRICULTURA	450.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.000,00
25 - ENERGIA	550.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

(FLS.03 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.452/16)

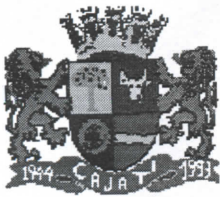
26 - TRANSPORTE	1.600.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	1.550.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	900.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	453.500,00
TOTAL	98.000.000,00

III - POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01 - PODER LEGISLATIVO - R\$ 2.900.000,00	
01 - Câmara Municipal	2.900.000,00
02 - PODER EXECUTIVO - R\$ 95.100.000,00	
01 - Gabinete do Prefeito Municipal	1.599.000,00
02 - Departamento Jurídico	1.312.000,00
03 - Departamento de Administração	4.907.000,00
04 - Departamento de Finanças e Tributação	2.903.000,00
05 - Departamento de Serviços Municipais	9.928.000,00
06 - Departamento de Planejamento Urbano	2.060.000,00
07 - Departamento de Desenvolvimento Econômico	1.647.000,00
08 - Departamento de Educação e Cultura	34.575.000,00
09 - Departamento de Esportes e Lazer	1.550.000,00
10 - Fundo Municipal de Saúde	29.000.000,00
11 - Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social	5.619.000,00
TOTAL	98.000.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
0001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.900.000,00
0002	APOIO ADMINISTRATIVO GERAL	19.281.000,00
0004	VIVER MELHOR	320.000,00
0006	VIVA RIO	300.000,00
0007	PLANEJANDO O FUTURO - ACESSIBILIDADE URBANA	1.450.000,00
0009	HABITAÇÃO - RESGATANDO O DIREITO	300.000,00
0012	REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA	130.000,00
0013	CIDADE LIMPA E ORGANIZADA	2.265.000,00
0014	RESPEITO, EDUCAÇÃO E CIDADANIA NO TRÂNSITO	700.000,00
0015	INTERVENÇÕES VIÁRIAS	100.000,00
0016	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2.956.000,00
0017	TRANSPORTE ESCOLAR	4.700.000,00
0018	CAJATI COM MAIS EDUCAÇÃO	20.937.500,00
0019	PROJETOS E EVENTOS EDUCACIONAIS	490.500,00
0020	ESCOLA TÉCNICA E PROFISSIONALIZANTE	336.000,00
0021	INFRAESTRUTURA REDE FÍSICA ESCOLAR	4.160.000,00
0022	BIBLIOTECA MUNICIPAL	192.000,00
0023	FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS E MUNICIPAIS	600.000,00
0024	EXPANSÃO DO APOIO A CULTURA	203.000,00
0025	SAÚDE É VIDA	28.070.000,00
0026	ESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DE SAÚDE	800.000,00
0028	REVITALIZAÇÃO CAMPOS E QUADRAS MUNICIPAIS	150.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

(FLS.04 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.452/16)

0030	COMPLEXO ESPORTIVO E DE EVENTOS	200.000,00
0031	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.489.000,00
0034	PRESERVANDO O MEIO AMBIENTE	330.000,00
0035	APOIO AO AGRONEGÓCIO	450.000,00
0036	QUALIFICAR E INCLUIR	40.000,00
0037	LIXO QUE NÃO É LIXO	150.000,00
TOTAL		98.000.000,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	87.446.500,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	45.675.000,00
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.771.500,00
3.3.50.00 – Transf. Instituições Privadas s/Fins Lucrativos	1.339.500,00
3.3.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos	42.000,00
3.3.90.00 – Aplicações Diretas	40.330.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	10.100.000,00
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS	10.100.000,00
4.4.50.00 – Transf. Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos	30.000,00
4.4.90.00 – Aplicações Diretas	10.070.000,00
9.9.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	453.500,00
9.9.99.00 – Reserva de Contingência	453.500,00
T O T A L	98.000.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- abrir créditos adicionais suplementares com os recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- abrir créditos adicionais com recursos da Reserva de Contingência, nos percentuais e termos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III- abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 7% (sete por cento) do total da despesa, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II c.c § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

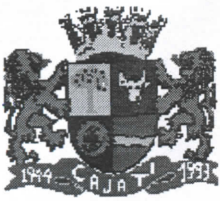
IV- realizar, até o limite de 3% (por cento) da despesa inicialmente fixada, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para a outra ou de um órgão orçamentário para outro.

V- abrir créditos adicionais suplementares com recursos financeiros não previstos na presente lei, provenientes de convênios, contratos, repasses, transferências ou congêneres, até o limite dos valores conveniados ou contratados.

VI- realocar recursos orçamentários entre dotações de um mesmo programa, no âmbito de cada unidade orçamentária e, obedecida a distribuição por categoria econômica de despesa.

Art. 5º O Poder Executivo fica ainda, autorizado, por decreto, a desdobrar as dotações, do Orçamento de 2017, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação e, observando o equilíbrio das contas, por fontes.

Art. 6º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido ou compromissado o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado e garantido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

(FLS.05 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.452/16)

Parágrafo único. Apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será utilizado em cada fonte de recursos e códigos de aplicação identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos termos do art. 8º, Parágrafo único e 50, I da LRF.

Art. 7º Durante o Exercício de 2017 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, ou antecipação da receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 8º Ficam convalidados na Lei nº 1.223/13 – PPA e na Lei nº 1.442/16 – LDO, os valores das ações ora contemplados na presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor a partir de **1º de Janeiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 30 de novembro de 2016.


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor do Departamento Jurídico